



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.210-000  
Fone (44)3674-1108 – Fax 44 3674-1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
assessoria.ind@irapida.com.br  
**INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 0328/2011.**

**Súmula:** Dispõe sobre o piso salarial inicial dos profissionais da Educação Municipal de Indianópolis, e dá outras providências.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica fixado o piso salarial para os profissionais da Educação Municipal de Indianópolis no valor de **R\$ 1.187,08 (hum mil, cento e oitenta e sete reais e oito centavos)**, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** Em 29 de junho de 2011.

**ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI**  
Prefeito Municipal

Jornal *Tribuna de Cianorte*  
Edição n.º *6033*  
Data *30/06/2011*  
Página *21*